

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Praça Presidente Costa e Silva, 1477 - Centro - Manga - CEP 39460-000

LEI Nº. 1.771, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA VALORES DOS
VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
APROVDAOS PELA LEI
1.679/2008.

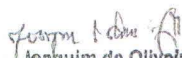
O Povo do Município de Manga - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos dos cargos constantes do **Anexo I do Quadro de Servidores da Educação**, aprovados pela Lei 1.679/2008, que passam a vigorar conforme abaixo:

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Total de Vagas	Carga Horária	Classe	Vencimento
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo - Magistério	17	40h	IV	850,00
Professor Educação Básica I	Ensino Médio Completo	52	24h	IV	850,00
Professor Educação Básica II	Ensino Superior Completo	300	24h	V	900,00
Pedagogo	Ensino Superior Completo	25	24h	VI	950,00
Professo Educação Básica III	Ensino Superior Completo	82	24h	H/A	12,50

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de fevereiro de 2011.

Manga, MG, 28 de fevereiro de 2011.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal